

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 186/2026/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.214 em 16 de abril de 2026 na Página 75, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 01/07/2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1831104

PORTARIA Nº 336/2026/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Serviço: 06/2026 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Objeto: Contratação da empresa Negócios Públicos para aquisição de vagas no evento "13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos" para capacitação de servidores do Detran/MT.

I - Fiscal Titular: Adriane Bastos de Lara Andrade - Matrícula nº 225680
II - Fiscal Substituto: Vânia Ramalho Silva Queiros - Matrícula nº 127542
III - Gestor Titular: Ana Maria da Silva Mendes - Matrícula: nº 225603
IV - Gestor Substituto: Sandra Cândida da Silva - Matrícula nº 126605

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1831109

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REABERTURA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA MTI Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1028791-71.2026.8.11.0000

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2 O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado será realizado pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria/MTI nº 057/2026/MTI de 16 de março de 2026 e todas as etapas serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT.

1.4 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado destina-se à seleção de profissionais para os cargos de Analistas de Tecnologia da Informação para a formação de cadastro de reserva.

1.6 O provimento das vagas ocorrerá conforme cronograma de atividades de execução dos projetos vinculados, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário

oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.8 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado serão publicados no Diário Oficial do Estado: (<https://www.iomat.mt.gov.br/>) e no site da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI: (<https://www.mti.mt.gov.br>).

1.9 O número de vagas por perfil profissional, remuneração e jornada de trabalho constam no item 3 - DOS PERFIS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

1.10 As atribuições e os requisitos para cada perfil constam nos ANEXOS I - ATRIBUIÇÕES DOS PERFIS e II - REQUISITOS DOS PERFIS.

1.11 As atribuições estabelecidas para os perfis profissionais devem ser realizadas e alinhadas com regras e metodologias da MTI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período das 08:00hs de 08/07/2026 às 23:59hs de 09/07/2026, por meio de formulário eletrônico disponível através do Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

2.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a MTI do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações, assegurando o direito de correção somente dos dados: nome completo, data de nascimento, CPF, e-mail e telefone quando incompletos, inexatos ou desatualizados.

2.2.1 A solicitação de alteração de dados nome completo, data de nascimento, CPF, e-mail e telefone deverão ser feita via email oficial do Processo Seletivo Simplificado - Contratação por prazo determinado (processoseletivo@mti.mt.gov.br) até o prazo de encerramento das inscrições, conforme previsto no cronograma item 7. DO CRONOGRAMA deste Edital.

2.3. No ato da inscrição, os documentos pessoais, os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e classificatório deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, no modelo Portable Document Format (PDF), de modo legível e com tamanho máximo individual de 3MB, na seguinte ordem:

- Registro Geral ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte com foto (todos os documentos devem ser encaminhados frente e verso);
- Cadastro de pessoa física - CPF (frente e verso);
- Documentos elencados no item 4. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**;
- Documento elencado no item 5. **DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)**, se candidato à vaga destinada a pessoa Negra/Parda;
- Documento elencado no **ANEXO V - DECLARAÇÃO Art 452 CLT**, se o candidato possui ou possuiu vínculo de contrato de trabalho por prazo determinado com a MTI, preenchida e assinada de ciência quanto a impossibilidade de ser contratado, em caso de aprovação, antes de decorrido o prazo de seis meses do término do contrato anterior (art 452 CLT);
- Documentos obrigatórios e classificatórios (frente e verso) constantes no **ANEXO II - REQUISITOS DOS PERFIS** e **ANEXO III - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** necessários para o perfil pretendido; e
- Documentos exclusivamente classificatórios (frente e verso) constantes no **ANEXO II - REQUISITOS DOS PERFIS** e **ANEXO III - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** necessários para o perfil pretendido.

2.3.1. O arquivo enviado pelo candidato (a) deverá conter a íntegra da documentação elencada no subitem 2.3 (frente e verso do documento), sob pena de eliminação.

2.3.2. Não serão aceitas inscrições presenciais, correio, endereço eletrônico, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo (a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados ilegíveis, incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações incluídas pelo candidato (a).

2.3.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.4. Após a confirmação da inscrição será gerado um comprovante de inscrição que será enviado por e-mail.

2.5. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF para concorrer a vaga de um único perfil profissional.

2.6. Por força de decisão judicial proferida no processo Agravo de Instrumento nº 1028791-71.2026.8.11.0000, serão aceitas inscrições única e exclusivamente de candidatos que aderiram ao Plano de Demissão Voluntária da MTI.